

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 27 de outubro de 2022.

Beatriz Freire Tavares

Presidente do Comdema - 2021-2023

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 06/2022**

Dispõe sobre a Renovação da Câmara Técnica para tratar da Análise de Projetos de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais com foco em Estudo Técnico Ambiental.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Resolve:

Art. 1º Renovar a Câmara para analisar Projetos de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais com foco em Estudo Técnico Ambiental.

Art. 2º A Câmara Técnica terá o prazo de 30 (Trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório de atividades.

Art. 3º - A Câmara Técnica de que trata essa Resolução será composta pela/os seguintes integrantes:

- a) Clautenes Maria de Almeida Ferreira
- b) Glauber Figueiredo Romero
- c) Gabriel Viana da Silva
- d) **Sandra Maria Netto**

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 27 de outubro de 2022.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal Patrimonial no município de Cáceres-MT e alteração da denominação do cargo de guarda para guarda municipal patrimonial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Guarda Municipal Patrimonial do Município de Cáceres-MT, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município cuja competência e atribuições serão definidas na presente lei.

Art. 2º Fica alterada por esta lei a denominação do cargo Guarda, previsto na Tabela VIII, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, denominação anterior, para nova denominação, Guarda Municipal Patrimonial.

Parágrafo único: A Guarda Municipal Patrimonial deverá ser composta pelos servidores efetivos ocupantes do cargo de Guarda.

Art. 3º A Guarda Municipal Patrimonial atuará na vigilância de bens próprios municipais.

Art. 4º O Guarda Municipal Patrimonial terá uma carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo admitido o regime de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, regulamentado por Decreto, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 146, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 5º A Guarda Municipal Patrimonial atuará nos turnos diurnos e noturnos, de acordo com a necessidade do Município, sendo o horário de traba-

lho determinado pelas Secretarias em que o servidor estiver lotado, consoante os interesses da administração.

Art. 6º A Guarda Municipal Patrimonial exercerá suas atividades em todo a extensão do território do Município.

Art. 7º São atribuições do Guarda Municipal Patrimonial:

I – vigia diurna e noturna os bens de uso comum, assim entendidas: as escolas, creches, unidades de saúde, prédios e instalações utilizadas pela administração municipal em todos os seus segmentos, praças, parques, jardins e cemitérios, bem como os locais abertos à utilização pública de modo geral;

II – vigiar permanentemente os bens de domínio e uso do Município;

III – promover a proteção interna e externa dos bens, serviços e instalações públicas do Município;

IV – prestar serviços de portaria nos prédios e instalações municipais;

V – proteger os patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município;

VI – prestar apoio nos eventos e solenidades promovidas pela Prefeitura ou que tenha interesse público;

VII – executar outras atividades correlatas.

Art. 8º Ficam alterados por esta lei:

I - Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2003;

II - Anexo V, Lei Complementar nº 110, de 31 de janeiro de 2017;

III - Anexo VI, da Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021;

IV - Anexo II, da Lei Complementar nº 185, de 30 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Os anexos citados no presente artigo passam a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº. 030 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca Suplente para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar de Cáceres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas através de sua presidência *ad referendum* a Plenária da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 10 de novembro de 2022 e registrada na Ata nº. 259;

CONSIDERANDO o Ofício 284/2022-CT e Memorando 38.901/2022 vias 1Doc, onde comunica a vacância bem como solicitando URGÊNCIA na convocação da suplência, diante à alta demanda do órgão;

CONSIDERANDO o Ofício 287/2022-CT assinado pela Conselheira Tutelar Vivianny Mawara Lino Campos, informando que "permaneceria no Conselho Tutelar até a data do dia 31/10/2022" (2º parágrafo);

CONSIDERANDO o posto na Lei Mun. 2473/2015, "Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga. [...] §2º O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação";

CONSIDERANDO as necessidades prementes do Conselho Tutelar de acordo com os ofícios acima citados, e que a ausência da convocação fe-

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 26 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 33 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 3.716,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 553 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 564 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 400.000,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 653 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO- 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 129 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 420.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 756 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 775 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 783 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 11 09 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ficha: 872 08.333.1008.2106.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 908 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 931 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 940 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 380.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 115 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.823.716,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 67 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -3.716,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 121 04.122.1002.2116.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -1.820.000,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.823.716,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
01	A- Advogado. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento Municipal (Nível Superior)
	B- Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) e Arquiteto. (40HS)	
	C - Analista de Sistemas, Bacharel em Turismo, Economista (considerar sua formação acadêmica, Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção) e Arqueólogo. (40HS).	
	D- Ciências Contábeis (em extinção) e Contador. (40HS)	
	E - Controlador Interno. (40HS)	
	F - Ouvidor. (40HS)	
02	A - Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", e Biólogo "bacharelado". (40HS)	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	A - Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clínico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, e Periodontista. (20HS)	
03	B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica). (10HS)	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	A - Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Análises Clínicas. (40HS)	
04	B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maquero (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), e Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção).	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), e Agente de Trânsito.	
05	Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Contínuo (em extinção), Guarda Municipal Patrimonial, Recepcionista (em extinção).	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível)

	ção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção) e Telefonista (em extinção).	Fundamental Completo)
06	Operador de ETA (em extinção), Encanador de Adutora (em extinção) e Agente de Consumo (em extinção)	Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal (Nível Médio)

(Anexo VIII da Lei Complementar nº 48/2003, alterado pela Lei Complementar nº 185, de 30 de agosto de 2022)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº803, DE 25/10/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$118.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

151 10.122.1003.2021.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE 30.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

153 10.122.1003.2021.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE 40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

179 10.301.1003.2023.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

236 10.302.1003.2025.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 18.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

275 10.302.1003.2028.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

1114 10.304.1003.2030.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE 1.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

468 12.365.1004.2054.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

200 10.301.1003.2024.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO -90.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500.

232 10.302.1003.2025.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA -18.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

467 12.365.1004.2054.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00145/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00155/2022
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00157/2022
WALDOMIRO DIAS FLORES	228.308.128-91	9047/00158/2022
D D PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00159/2022
DADICA AGROPECUARIA LTDA	68.350.792/0001-68	9047/00161/2022
JONAS GOMES DA SILVA	442.020.321-87	9047/00167/2022
ATAIDE DE MELO FRANCO	673.304.798-53	9047/00170/2022
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00173/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00175/2022
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00183/2022